



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### **RESOLUÇÃO CEPE Nº 11, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.019439/2023-01 e o que ficou decidido em sua 376ª reunião ordinária, realizada em 18 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Resolução CEPE nº 90, de 22 de outubro de 2024, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 13. O Fórum de Cultura da UNIFAL-MG é composto da seguinte forma:

- I – coordenadoria de Cultura (CCULT) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), que o presidirá;
- II – um representante da Pró-Reitoria de Administração e Finanças e seu respectivo suplente;
- III – um representante da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis e seu respectivo suplente;
- IV – um representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e seu respectivo suplente;
- V – um representante da Pró-Reitoria de Graduação e seu respectivo suplente;
- VI – um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e seu respectivo suplente;
- VII – um representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento e seu respectivo suplente;
- VIII – um representante do Sistema de Museus, Arquivos Históricos e Centros de Documentação da UNIFAL-MG e seu respectivo suplente;
- IX – um representante do Sistema de Bibliotecas da UNIFAL-MG e seu respectivo suplente;
- X – um representante do *campus* de Poços de Caldas e seu respectivo suplente;
- XI – um representante do *campus* de Varginha e seu respectivo suplente;
- XII – um representante discente da graduação do *campus* Alfenas e seu respectivo suplente;
- XIII – um representante discente da graduação do *campus* Poços de Caldas e seu respectivo suplente;
- XIV – um representante discente da graduação do *campus* Varginha e seu respectivo suplente;
- XV – um representante discente da Pós-Graduação e seu respectivo suplente;
- XVI – um representante da classe cultural-artística de Alfenas e seu respectivo suplente;

XVII – um representante da classe cultural-artística de Poços de Caldas e seu respectivo suplente;

XVIII – um representante da classe cultural-artística de Varginha e seu respectivo suplente;

XIX – um representante da Secretaria Municipal de Cultura ou de órgão correlato existente em Alfenas e seu respectivo suplente;

XX – um representante da Secretaria Municipal de Cultura ou de órgão correlato existente em Poços de Caldas e seu respectivo suplente;

XXI – um representante da Secretaria Municipal de Cultura ou de órgão correlato existente em Varginha e seu respectivo suplente.

§ 1º É assegurado a todos(as) os(as) integrantes do Fórum o direito a voz e voto.

§ 2º À presidência caberá apenas o voto de qualidade.

§ 3º O mandato dos membros titulares e seus suplentes será de dois anos, sendo permitida recondução.

§ 4º A presidência do Fórum de Cultura será de responsabilidade da CCULT/PROEC.

§ 5º As representações a que se referem os incisos de II a VII do artigo 3º ocorrerão por indicação do(a) pró-reitor(a).

§ 6º As representações a que se referem os incisos de VIII a XI do artigo 3º ocorrerão por indicação da direção do órgão competente e dos *campi*.

§ 7º As representações a que se referem os incisos de XII a XV do artigo 3º ocorrerão por indicação do Diretório Central dos Estudantes (DCE) e da Associação dos Pós-Graduandos (APG) ou de órgão competente.

§ 8º As representações a que se referem os incisos de XVI a XVIII ocorrerão por indicação de conselhos representativos desta classe ou por meio de edital de chamada pública.

§ 9º As representações a que se referem os incisos de XIX a XXI ocorrerão por indicação das Secretarias de Cultura ou órgãos correlatos." (NR)

"Art. 14. Revogado." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

12/06/2026



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do CEPE**, em 22/06/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1818710** e o código CRC **D01D0D52**.

---

---

Referência: Processo nº 23087.019439/2023-01

SEI nº 1818710